

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 002/2022 **Processo Administrativo Nº 056/2022**

1. PERÂMBULO

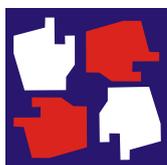
- 1.1.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014/2022, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Superintendente, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 056/2022**, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto na presente Carta Convite.
- 1.2.** A presente licitação obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendam às especificações e condições constantes do CONVITE, além dos dispositivos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos equipamentos descritos no objeto deste edital e anexos.
- 1.3.** Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto Comissão permanente de Licitações – CPL, pelos telefones (22) 2621-6105, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail comissaodelicitacao@previspa.rj.gov.br, ou poderão ser retirados no site: www.previspa.rj.gov.br.

2. DO LOCAL E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1.** Até as 9:00 horas, do dia 05 de julho de 2022, na sede do PREVISPA, localizado na Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, para entrega dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços), além das possíveis declarações complementares.

3. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** Às 10:00 horas, do dia 05 de julho de 2022, na sede do PREVISPA, localizado na Rua Lourival Araújo Matos, nº. 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços), além de possíveis declarações complementares.
- 3.2.** Se não houver expediente na data acima especificada, a entrega dos envelopes ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 3.3.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via postal ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

a) A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado na Cláusula 2.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das possíveis declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública e protocolado na recepção do Instituto.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, observando-se as justificativas, especificações e características contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Deverão ser consideradas, para formulação da proposta, as especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I e III**).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

5.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 18.001.000.09.122.002.2.402.44.90.52.00 e 18.001.000.09.122.002.2.249.44.90.52.00.

5.2. **Abaixo segue o valor estimado para aquisição de cada item objeto deste Edital:**

Item	Especificação	Quant.	Un.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global
1	Computador Completo, conforme especificações do Termo de Referência	02	UN	R\$ 6.793,33	R\$ 13.586,66
2	Scanner, conforme especificações do Termo de Referência	03	UN	R\$ 3.957,50	R\$ 11.872,50
3	Impressora tanque de tinta, conforme especificações do Termo de Referência	01	UN	R\$ 2.302,50	R\$ 2.302,50
4	CPU, conforme especificações do Termo de Referência	01	UN	R\$ 5.948,67	R\$ 5.948,67
5	Nobreak, conforme especificações do Termo de Referência	04	UN	R\$ 758,60	R\$ 3.304,40
6	UniFi Cloud Key Plus (UCK-G2-PLUS)	01	UN	R\$ 4.045,83	R\$ 4.045,83
7	Switch Unifi US-8-60W-BR	02	UN	R\$ 1.266,00	R\$ 2.532,00
TOTAL	-	-			R\$ 43.322,56

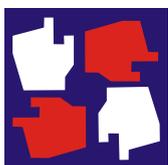
6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta Licitação tem fundamento legal na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

6.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo ordenador de despesas do PREVISPA e submetida a exame e aprovação pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos



PREVISPA

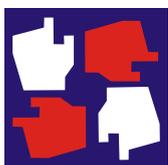
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

- 7.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como:
- a)** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b)** Empresas que tenham sido suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública Direta ou com o PREVISPA.
 - c)** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - e)** Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - f)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - g)** Empresa que esteja em processo de concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;
 - h)** O autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - i)** Entidade empresarial responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - j)** Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 8.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.
- 8.2.** Após, declarado encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados pela referida Comissão, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 8.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 8.4.** O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 8.5.** Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de



PREVISPA

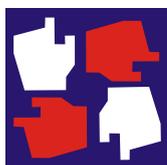
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Licitação e pelos licitantes presentes.

- 8.6. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 8.7. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA.
- 8.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 8.9. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo a sessão pública ser realizada em mais de um dia, desde que devidamente justificada e poderá ser suspensa a critério da Comissão Permanente de Licitação para conferência e exame das documentações.
- 8.11. É vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.
- 8.12. Antes da abertura dos envelopes deverá ser realizado o procedimento de credenciamento das empresas licitantes.
- 8.13. **Primeira Fase (Habilitação):** Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA e pelos licitantes presentes.
- 8.14. **Segunda fase (Propostas de Preços):** Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 2, contendo as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

9. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 9.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos, juntamente com o Contrato Social da empresa.
- 9.2. A licitante poderá indicar um representante legal, este que deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA, antes da abertura dos envelopes 01 e 02, munido de Carta de Credenciamento.
- 9.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, **acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia)** e demais atos pertinentes ao certame **(ANEXO VIII)**.
- 9.4. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

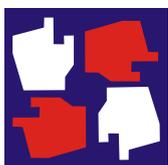
representante de se manifestar e responder em seu nome.

- 9.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 (Documentos de habilitação) e 02 (Proposta de Preço).
- 9.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 9.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente/dirigente, diretor ou proprietário, deverá, além dos documentos exigidos anteriormente, comprovar ser o responsável legalmente, através da cópia e original do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 9.8. **Os documentos necessários nesta fase deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação.**
- 9.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens anteriores, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não for suprida a falta ou sanada a incorreção.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 10.1. No dia horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA, os Envelopes nº 01 e nº 02, lacrados e rubricados no fecho.
- 10.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos;
- 10.3. Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes 01 e 02, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.
- 10.4. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, distintos e separados, lacrados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, e o número do Edital, com as seguintes indicações externas, de forma visível e perfeitamente identificável:

ENVELOPE Nº. "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da
Aldeia – PREVISPA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO



PREVISPA

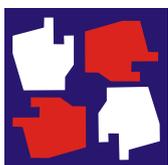
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

ENVELOPE Nº. "02" – PROPOSTA DE PREÇOS
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da
Aldeia – PREVISPA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO

- 10.5.** Os documentos deverão conter todas as folhas rubricadas, em ordem sequencial, devendo a Proposta de Preços conter o nome da empresa licitante, nº do Edital e a descrição do objeto da licitação.
- 10.6.** As licitantes deverão apresentar somente os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 10.7.** A entrega dos envelopes, contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, implicará total sujeição do licitante aos termos da presente licitação, inclusive seus anexos.
- 10.8.** Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

11. DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** No Envelope "01", os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas em cartório ou ainda autenticadas por servidor membro da Comissão de Licitação;
- 11.2.** Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 11.3.** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação;
- 11.5.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- 11.6.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem autenticados no respectivo consulado, acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 11.7.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope 01, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de Licitação qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão de Licitação.
- 11.8.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e



PREVISPA

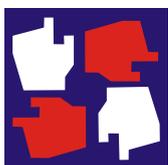
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, terão o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua emissão.

- 11.9.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.10.** Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.
- 11.11.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 11.12.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultada à Comissão, mediante autorização expressa da autoridade competente, fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/90.
- 11.13.** Poderá a Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir as dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para a solução.
- 11.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão
- 11.15.** Após o exame da Documentação de Habilitação, serão devolvidos aos concorrentes considerados INABILITADOS o invólucro de Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pela Comissão e demais licitantes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, procedendo a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços das empresas que forem declaradas habilitadas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 DA HABILITAÇÃO

- 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A prova de habilitação jurídica, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope nº 1:**
 - a) Cédula de Identidade** do representante legal da empresa/ outorgante da Procuração que foi entregue no ato do credenciamento.
 - b) Registro Comercial**, em se tratando de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
 - c.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz acompanhado de cópias autenticadas do RG e CPF do proprietário e sócios;
 - d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

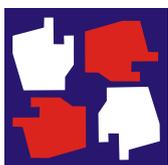
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de Microempreendedor Individual;

12.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - As empresas licitantes deverão apresentar também no Envelope nº 01 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

- a) **Declaração de inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Instituto, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO II** do presente edital.
- a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**ANEXO V**).
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 **ANEXO II**;
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **ANEXO II**;
- d) Declaração que possui estrutura profissional adequada para a execução do objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar tão logo seja assinado o contrato **ANEXO II**;
- e) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto **ANEXO II**;
- f) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal **ANEXO II**;
- g) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Administração Pública Municipal (**ANEXO II**);
- h) **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IX**, da presente Carta Convite;
- i) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, da presente Carta Convite.

12.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA - A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária**, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - c.1)** Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual (Do Estado onde encontra-se a sede/filial da Empresa)**
- e) Certidão de Regularidade de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93;

12.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente serão exigidas para efeito de contratação.

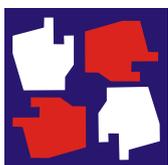
12.3.4. Para a habilitação, microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

12.3.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

12.4. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso (**ANEXO VII**), será iniciada a segunda fase, com a abertura das Propostas de



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

- 12.5.** Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via *e-mail*, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

13.1. A proposta de preços deverá ser nos moldes do **ANEXO III** e estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável, e ainda deverá:

- a)** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- b)** Ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c)** Conter o preço unitário e total de cada item e prazo de entrega dos equipamentos.
 - c.1)** Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados o de menor valor, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.
- d)** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- e)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução do contrato, compreendendo encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, bem como todas as despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, estadia e hospedagem. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente

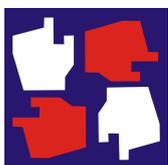
13.3. Na hipótese de ser divulgado o resultado da segunda fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso (**ANEXO VII**), será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do PREVISPA o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

13.4. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o resultado será disponibilizado no Portal do PREVISPA e o resultado será enviado via email ao licitantes com o resultado final da licitação.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço UNITÁRIO**.

14.2. A Proposta de Preço será julgada segundo o valor unitário ofertado e o



PREVISPA

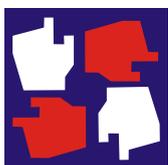
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

correspondente valor total.

- 14.3.** Considera-se como valor máximo permitido o valor estimado conforme descrito no item **5.2**, e preço manifestamente inexequível a proposta que for inferior a 70 % do menor valor definido na alínea “ b” do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8666/93.
- 14.4.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas escritas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores relativamente a de menor preço unitário, desde que atendam ao edital.
- 14.5.** Os envelopes contendo as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A CPL, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise dos mesmos.
- 14.6.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.
- 14.7.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 14.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 14.9.** Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após estabelecido o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 14.10.** Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.11.** Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
 - c)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.12.** Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 15.1.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar



PREVISPA

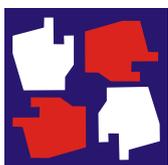
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

nº 123/2006.

- 15.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:
- a)** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b)** Sejam omissas ou apresente irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c)** Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível, conforme descrito na Cláusula 14.3.
- 15.4.** As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:
- a)** Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b)** Erro de multiplicação do preço unitário pelas parcelas correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e as parcelas, corrigindo-se o resultado da multiplicação;
 - c)** Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- 15.5.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 15.6.** Se a proposta da empresa vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, a critério da Comissão no interesse do PREVISPA, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão.
- 15.7.** A vencedora terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação.
- 15.7.1.** Esta Proposta, após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.
 - 15.7.2.** A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.
 - 15.7.3.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que se deu a inabilitação.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

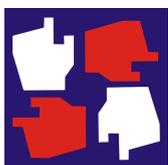
- 16.1.** É admissível recurso em qualquer fase da presente licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do § 6º, do art. 109, da Lei n. 8.666/93, nos casos de:
- a)** Habilitação ou Inabilitação da Licitante.
 - b)** Julgamento das Propostas.
 - c)** Anulação ou revogação da Licitação.
 - d)** Rescisão de Contrato a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei n. 8.666/93.
 - e)** Aplicação de pena de advertência, suspensão temporária ou de multa.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- 16.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade, devendo para tanto, protocolar, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede do PREVISPA, em nome da Comissão de Licitação, que por sua vez encaminhará a impugnação à autoridade competente, conforme previsto no §1º do art. 41, da Lei n. 8.666/93.
- 16.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.4.** Não será conhecido recurso interposto equivocadamente, fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar a ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.
- 16.5.** Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recursos e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela Comissão de Licitação.
- 16.6.** As impugnações contra o Edital, os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração, caso ocorram, deverão ser obrigatoriamente protocolados perante a Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 16.7.** Os pedidos de impugnação do Edital, de recursos administrativos e os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados em uma única via, em papel timbrado do recorrente, preenchido mecanicamente e conterão, obrigatoriamente, as razões de pedir ou recorrer, devidamente fundamentados.
- 16.8.** Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Administração Pública.
- 16.9.** Os esclarecimentos poderão ser enviados por meio eletrônico comissaodelicitacao@previspa.rj.gov.br desde que no prazo estabelecido no item 16.1.
- 16.10.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.11.** O PREVISPA disponibilizará ao licitante interessado, e a todos os demais licitantes, no portal do Instituto www.previspa.rj.gov.br, as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão considerados partes integrantes deste Edital.
- 16.12.** Retificação dos Documentos - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos envelopes, o PREVISPA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos Pedidos de Esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de um adendo ao edital, que será disponibilizado no portal do Instituto www.previspa.rj.gov.br.
- 16.13.** Visando permitir aos Licitantes um prazo razoável para levarem em conta qualquer alteração do Edital, o PREVISPA deverá prorrogar a entrega das propostas, no mesmo prazo inicialmente estipulado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).



PREVISPA

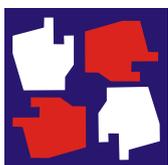
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.2.** A Comissão adjudicará o objeto licitado a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor valor, cabendo ao Diretor Superintendente efetivamente a homologação e adjudicação do corrente procedimento licitatório.
- 17.3.** A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4.** Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5.** A aquisição do objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.6.** O PREVISPA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.2.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho), sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.6.** O aceite da Nota de Empenho/ordem de compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.6.1.** A referida Nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;
 - 18.6.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 18.6.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade dos serviços por ela entregues.

22.2. O desatendimento de exigência formal não essencial, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Carta Convite.

22.3. As normas que disciplinam esta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou documento equivalente.

22.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo em qualquer de suas fases

22.5. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.6. A verificação, durante a entrega dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

22.7. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução e entrega dos serviços que vierem a acarretar prejuízos ao PREVISPA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos causados a terceiros, nos termos da Lei.

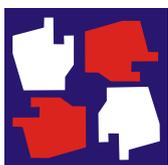
22.8. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato ou documento equivalente (art. 68 da Lei 8.666/93).

22.9. Fica assegurado ao PREVISPA o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

22.11. Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado no sítio: www.previspa.rj.gov.br, bem como será fixado na recepção da sede do PREVISPA.

22.12. O PREVISPA, por intermédio Comissão de Licitação, poderá desclassificar qualquer licitante por ato fundamentado que comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

técnica ou administrativa dessa licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento em prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 22.13.** O PREVISPA sempre que julgar necessário poderá exigir esclarecimentos sobre determinada cotação, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para atendimento e não sendo atendido dentro do prazo fixado, poderá desclassificar a cotação a que se refere a diligência.
- 22.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.15.** Prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta Convite.
- 22.16.** Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de declaração (Pessoa Jurídica)
 - c) ANEXO III – Modelo da Proposta;
 - d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
 - e) ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - f) ANEXO VI – Recibo Convite;
 - g) ANEXO VII – Termo Renúncia;
 - h) ANEXO VIII – Carta de Credenciamento;
 - i) ANEXO IX – Declaração de Concordância,
 - j) ANEXO X – Contrato de aquisição de material de informática
- 22.16.1.** Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, terão de, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação, serem entregues em papel timbrado da licitante com carimbo da empresa, datado e assinado.
- 22.17.** O Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.18.** Fica eleito o foro do Município de São Pedro da Aldeia como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, contratação e execução dela decorrentes.
- 22.19.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação na Rua Lourival de Araújo Matos, nº. 66 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ ou pelo telefone (22) 2621-6105, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h horas, ou através do e-mail: **comissaodelicitacao@previspa.rj.gov.br**, para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Pedro da Aldeia, 24 de junho de 2022.

Pávula Leite dos Santos
Diretora Administrativa - PREVISPA
Elaborador (a)



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 056/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 056/2022

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atendimento dos setores do PREVISPA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Aquisição de **02 (dois) computadores completos**, a fim de atender a necessidade da Diretoria Administrativa e Procuradoria Autárquica; **03 (três) scanner**, a fim de atender a necessidade da Diretoria Administrativa, Procuradoria Autárquica e Controle Interno; **01 (uma) impressora** para atender a Vice Diretoria de Superintendência; **01 (uma) CPU**, a fim de atender a Diretoria de Benefícios, **04 (quatro) nobreaks**, a fim de atender aos setores já citados, **01 (um) unifi cloud key plus** e **02 (dois) switch unifi** para atender às necessidades de controle do TI.

2.2. Todos os requisitos técnicos dos equipamentos estão especificados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando o volume de atividades desempenhadas pelo Instituto, o aumento do número dos servidores, bem como a necessidade de equipamentos nos setores, a fim que os servidores tenham condições de realização do trabalho e melhor desempenho, faz-se necessária a compra de novos equipamentos de informática.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPRA:

4.1. Trata-se de compra com entrega imediata, que será adjudicado por menor preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. O valor cobrado deverá incluir o custo total, não sendo admitidas cobranças adicionais durante ou após o término.

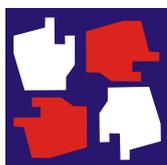
5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

5.1. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE JATO DE TINTA

Geral:

Sistemas operacionais:

- Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit)
- Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Mac OS X 10.5.8 ou mais recente
- Mac OS 11 ou mais recente

Impressão

- Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi
- Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores
- Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)
- Impressão Duplex: Manual
- Cada garrafa de tinta de 70ml tem rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade

Scanner

- Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi
- Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa)
- Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm
- Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha(cor).
- Digitalizar para PDF

Cópia

- Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)++
- Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi

Manuseio do Papel

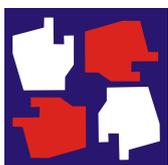
- Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4
- Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4
- Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x8cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL(110x220mm), C6 (114x162mm)
- Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais (Papel Mattc, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper)

Conectividade

- Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi

Itens Inclusos

- Multifuncional
- 1 garrafa de tinta preta
- 1 garrafa de tinta ciano
- 1 garrafa de tinta magenta
- 1 garrafata de tinta amarela —70ml
- Cabo de alimentação
- CD de Instalação * Cabo USB



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Dimensões:

- Sem Embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm
- Com Embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm
- Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg / Com Embalagem: 5,92 Kg
- Garantia: 1 ano

5.2. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER

Geral

- Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido
- Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi
- Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída
- Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída
- Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída
- Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm
- Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)

Conectividade:

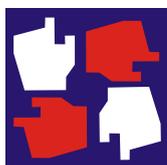
- Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct
- Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6
- Protocolos de gerenciamento de redes:
- SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP (64bit/128bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)
- Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)

Manuseio do papel:

- Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in)
- Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6
- Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in
- Envelopes: #10
- Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm
- Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm
- Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais
- Capacidade de papel: Alimentación trasera: hasta 100 hojas (A4/Carta)
- Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4
- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4

Energia:

- Voltagem nominal: AC 100 - 240 V
- Frequência nominal: 50 - 60 Hz



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso

Conteúdo da embalagem:

- Cabo de Força Cabo USB Folha de Suporte Guia de Configuração Rápida Guia do Usuário (DVDROM) Guia de Segurança de Produto Folha de
- Suporte para Cartões de Plástico Driver para Windows/Mac (DVD-ROM)

5.3. ESPECIFICAÇÕES DO COMPUTADOR COMPLETO

Processador

- 10ª geração ou superior, Core i3-10100 (4-core, cache de 6MB, 3.6GHz até 4.3GHz)

Placa de vídeo

- Placa gráfica UHD Graphics com uma porta HDMI 1.4b uma porta VGA

Memória RAM

- Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre)
- Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

Teclado

- Teclado multimídia KB216 Preto - em Português (padrão ABNT)

Mouse

- Mouse preto óptico MS116 – Preto

Monitor

- Monitor 21" ou superior com porta VGA e HDMI

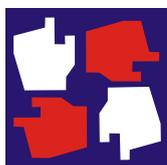
Wireless

- Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0
- Portas e slots

Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps (gigabit)

Funde de Alimentação: 250w ou superior, EPA Bronze ou outra certificação de eficiência similar ou melhor

- Unidade óptica (opcional) |
- Botão liga/desliga
- Conector de áudio combinado*
- (2) USB 2.0
- (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A
- Saída de linha
- HDMI
- VGA
- (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A
- (2) USB 2.0



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Ethernet RJ45
- Slots de cartão de expansão
- Unidade de distribuição de energia
- Luz de diagnóstico da fonte de alimentação
- Slot de trava de segurança Wedge Shaped
- Slot de trava de segurança do pad

Dimensões do gabinete:

- Altura: 29cm
- Largura: 9,27cm
- Profundidade: 29,28cm

5.4. ESPECIFICAÇÕES DO NOBREAK

- Nobreak de 720Va de 120v, 4 tomadas, bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12Vdc/7Ah

5.5. ESPECIFICAÇÕES DA CPU

Processador

- 10ª geração ou superior, Core i3-10100 (4-core, cache de 6MB, 3.6GHz até 4.3GHz)

Placa de vídeo

- Placa gráfica UHD Graphics com uma porta HDMI 1.4b uma porta VGA

Memória RAM

- Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre)

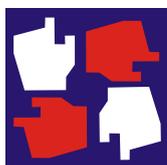
Wireless

- Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0
- Portas e slots

Rede Ethernet: 10/100/1000 Mbps (gigabit)

Fonde de Alimentação: 250w ou superior, EPA Bronze ou outra certificação de eficiência similar ou melhor

- Unidade óptica (opcional) |
- Botão liga/desliga
- Conector de áudio combinado*
- (2) USB 2.0
- (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A
- Saída de linha
- HDMI
- VGA
- (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A
- (2) USB 2.0
- Ethernet RJ45
- Slots de cartão de expansão
- Unidade de distribuição de energia
- Luz de diagnóstico da fonte de alimentação



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Slot de trava de segurança Wedge Shaped
- Slot de trava de segurança do pad

Dimensões do gabinete:

- Altura: 29cm
- Largura: 9,27cm
- Profundidade: 29,28cm

5.6. ESPECIFICAÇÕES DO UNIFI CLOUD KEY PLUS

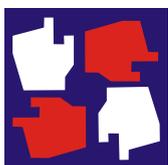
- Console Unificado compacto, pré-instalado com as aplicações UniFi Network e UniFi Protect e que possui HD de 1 TB que pode ser expandido.
- Para gerenciar seus dispositivos UniFi simultaneamente com suporte a múltiplas aplicações. Projetado para fácil implantação, o pode ser configurado rapidamente através dos apps móveis UniFi Network e UniFi Protect. É possível visualizar um resumo das informações do sistema através de um display em seu painel frontal, além de possuir uma bateria interna para evitar danificar o equipamento em caso de queda repentina de energia.

Características:

- Compatível com as aplicações gratuitas UniFi Network e Protect
- Console simples e fácil, configurável rapidamente via Bluetooth através dos apps móveis UniFi Network e UniFi Protect
- Alimentado via PoE 802.3af ou USB-C QC 2.0
- Bateria embutida para desligamento seguro
- Pré-instalado com um HD 2.5" de 1 TB que pode ser expandido por outro HD de 5TB
- Painel frontal com display que exibe e ajuda a revisar rapidamente os detalhes do sistema UniFi
- Permite expandir facilmente sua implantação através da conexão de novos dispositivos UniFi

Especificações Técnicas

- Dimensões 131.16 x 27.10 x 134.20 mm
- Peso 582g
- Gabinete Alumínio Anodizado
- Interface de Gerência Portal UniFi de Gerenciamento; UniFi Network; UniFi Protect
- Capacidade do Disco Rígido HDD 1 TB 2.5" SATA (expansível)
- Capacidade do Dispositivo
- Processador APQ8053 8 Core com 3 GB RAM
- Memória eMMC 32 GB
- Interface de Rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000
- Botões (1) Ligar; (1) Reset
- LEDs (1) Ligado, Branco/Azul
- Método de Alimentação Padrão PoE 802.3af; Fonte Quick Charge 2.0/3.0 (9VDC, 2A)



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

- Faixa de Voltagem Suportada Padrão PoE 802.3af ou 9VDC, 2A
- LEDs (1) Ligado, Branco/Azul
- Temperatura de Operação 0 a 35° C

5.7. ESPECIFICAÇÕES DO SWITCH

- Switch gerenciável Gigabit de 8 portas com 4 portas PoE 802.3af, portas PoE auto-sensíveis oferecem até 15,4 W de saída de potência por porta para alimentar dispositivos PoE, Taxa de transferência sem bloqueio, taxa de transferência de 8 Gbps por porta, Capacidade de comutação, de 16 Gbps sem perdas de pacote, Integração perfeita.
- Uma única instância do controlador UniFi que pode ser executado na nuvem, pode gerenciar vários sites dentro de uma interface centralizada. Cada site está logicamente separado e tem sua própria rede de monitoramento, configuração, mapas, estatísticas e contas de administrado.
- Dimensões 148.0 x 99.5 x 30.7 mm (5.83 x 3.92 x 1.21")
- Consumo máximo de 12w, alimentação 48VDC, Max. 2 amperes, alimentação externa External AC/DC Adapter, led de atividades em todas as portas, interface PoE+ (4) Ports 5, 6, 7, 8; IEEE802.3af, certificações CE,FCC,IC.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA:

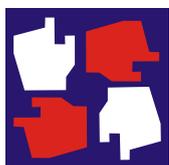
- 6.1.** O prazo para entrega do material será de 30 dias, iniciada a partir do recebimento da assinatura do Contrato ou documento equivalente, em horário comercial;
- 6.2.** A entrega deverá ser previamente agendada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 6.3.** A garantia do material deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, e neste período qualquer problema com equipamento, excluindo mau uso, será de inteira responsabilidade do fornecedor, inclusive obrigando a substituir os equipamentos se necessário.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 7.1.** O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com o servidor designado.
- 7.2.** Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor ativo do PREVISPA.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.4. As despesas decorrentes deste Contrato, referentes ao serviço contratado, correrão à conta da dotação do Orçamento Corrente do **CONTRATANTE** e suas consignadas nos orçamentos seguintes: 18.001.000.09.122.002.2.402.44.90.52.00 e 18.001.000.09.122.002.2.249.44.90.52.00.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

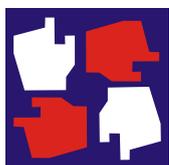
- 10.1.** Fornecer todos os equipamentos em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, entregando no prazo estabelecido e no local discriminado e com a garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre outras a serem incluídas no contrato de acordo com a legislação vigente;
- 10.6.** Apresentar Certidão Negativa Federal, FGTS e trabalhista quando da entrega da nota fiscal, sendo esta uma das condições de pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.** Proporcionar todas as condições necessárias recebimento dos produtos ora especificados neste TR;
- 11.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a substituição.
- 11.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência;
- 11.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da compra, no prazo e condições estabelecidas;
- 11.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando assim for necessário;
- 11.8.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do PREVISPA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, sendo elas:

13.1.1. Advertência, que será notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

13.1.2. Multas:

a) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco). Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREVISPA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) Por até seis (seis) meses:

a1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o PREVISPA;

a2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

b) Por até 2 (dois) anos:

b1. Não conclusão dos serviços contratados;

b2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do PREVISPA, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;

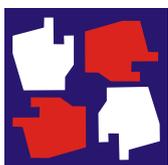
b3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao PREVISPA, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

b4. Apresentação, ao PREVISPA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

13.1.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o PREVISPA, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao PREVISPA ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

13.1.4.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.4.2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

13.1.4.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o PREVISPA em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.4.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do PREVISPA.

13.2. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

13.3. As multas relativas ao quadro de infrações acima mencionado serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele;

13.4. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo PREVISPA ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

13.4.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;

13.4.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do PREVISPA;

13.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

13.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade;

13.4.6. Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverá ser cancelada e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e nos percentuais de reincidência dispostos neste termo;

13.4.7. As sanções previstas nos itens Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e,

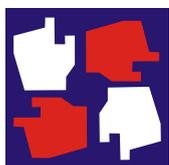
13.4.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Deverá apresentar CND de FGTS, Trabalhista e Federal;

14.2. Deverá ser apresentado atos constitutivos da empresa e demais documentos necessários obrigatório de acordo com a legislação vigente e com o material a ser entregue.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

15. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 15.1.** Os proponentes deverão computar no valor dos equipamentos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciária a que estiver sujeito.
- 15.2.** Os proponentes deverão apresentar cotação de preços para os equipamentos com valor unitário e total, marca dos equipamentos e demais informações necessárias.

16. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

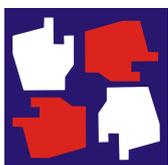
- 16.1.** Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados:
 - 16.1.1.** Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
 - 16.1.2.** Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;
 - 16.1.3.** A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações;
 - 16.1.4.** Garantia: Assistência Técnica Autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado do Rio de Janeiro;
 - 16.1.5.** Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante para todos componentes e peças, tradicional (mail in ou balcão), ou, se possível, mas não obrigatoriamente, on-site.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 17.1.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o que prevê o Edital.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1.** O recebimento do material será exercido por servidor do PREVISPA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, isentando de corresponsabilidade o Poder Público, seus agentes e prepostos.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 056/2022

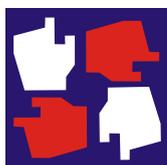
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____
_____, CNPJ Nº _____, sediada _____
_____, (endereço completo), por seu representante legal
_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Carta
Convite nº. 02/2022/PREVISPA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) **Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.**
- b) **Não trata-se de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**
- c) **Não possui em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).**
- d) **Não encontra-se em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.**
- e) **Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**
- f) **Não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Administração Pública Municipal;**
- g) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.**
- h) **Que possuo no contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Convite, bem como estrutura profissional adequada para a execução do objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar tão logo seja assinado o contrato;**
- i) **Que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;**

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

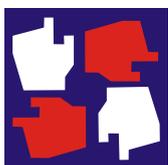
CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 056/2022
ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREVISPA	Processo Licitatório: Nº 056/2022	APRESENTAÇÃO			
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	PROPOSTA (Opcional)				
		Modalidade: Carta Convite			
		Abertura: ____/____/____			
Proponente:					
Endereço:					
Pessoa p/ Contato:		Telefone/Fax:		E-mail:	
Validade da Proposta: CONFORME EDITAL		Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL		Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:					
Nome:			RG.:		
Endereço:			CPF:		
Item	Especificação	Quantidade	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador Completo, conforme especificações do Termo de Referência	02	UN		
2	Scanner, conforme especificações do Termo de Referência	03	UN		
3	Impressora tanque de tinta, conforme especificações do Termo de Referência	01	UN		
4	CPU, conforme especificações do Termo de Referência	01	UN		
5	Nobreak, conforme especificações do Termo de Referência	04	UN		
6	UniFi Cloud Key Plus (UCK-G2-PLUS), conforme especificações do Termo de Referência	01	UN		
7	Switch Unifi US-8-60W-BR, conforme especificações do Termo de Referência	02	UN		
TOTAL	-	-			

- Declaramos que os itens acima exposto estão de acordo com as especificações do Termo de Referência da presente na Carta Convite.
- Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias conforme exposto na Carta Convite.

Local e data

Assinatura



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

NOME COMPLETO

CARTA CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO Nº 056/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____

_____, CNPJ Nº _____,

_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, por

intermédio de seu representante legal, o Sr. _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a)

_____, inscrito no CPF nº _____, para fins do disposto no item

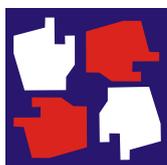
1.2 do Edital convite nº 002/2022, Processo Licitatório Nº 056/2022, declara, sob as

penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da deste convite não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Convite não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste convite não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do PREVISPA antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 056/2022

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de _____ seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

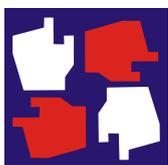
- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 056/2022
ANEXO VI

RECIBO DA CARTA CONVITE

Razão Social: _____

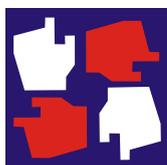
CNPJ/MF Nº: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), cuja abertura das propostas será em __/__/__, às horas.

LOCAL/DATA

OBS. 01: Este recibo deverá ser enviado como resposta ao Convite recebido.

OBS. 02: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 056/2022

ANEXO VII

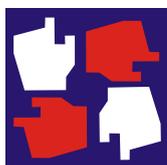
MODELO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OPCIONAL)

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nos termos do art. 43. Inciso III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 8.666/93, vem, através do seu representante legal abaixo assinado, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: **nº 01 HABILITAÇÃO**, bem como quanto ao julgamento dos envelopes **nº. 02 PROPOSTAS**, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Carta Convite nº 002/2022, Processo Administrativo PREVISPA nº 056/2022 .

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO

Obs: Este anexo poderá ser utilizado para as duas fases da licitação, podendo ser feito duas declarações, uma para a fase de Habilitação e outro para a fase de Proposta.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 056/2022
ANEXO VIII

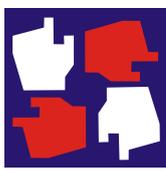
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a Empresa _____
_____, situada na
_____, CNPJ nº.
_____, através de _____
_____, cargo: _____, inscrito no CPF nº
_____, OUTORGA ao Sr. _____,
RG n. _____, amplos poderes para representá-lo junto ao Instituto
Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro da Aldeia/RJ – PREVISPA
- na Carta Convite nº 002/2022, Processo Administrativo nº 056/2022, inclusive para
interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativamente e judicialmente por seus atos, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 056/2022
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, interessada em participar no Processo Licitatório nº 056/2022, Carta Convite 002/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme Edital expedido pelo PREVISPA, DECLARO sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende a todos os requisitos solicitados na presente Carta Convite e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura
NOME COMPLETO



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 056/2022

ANEXO X

CONTRATO Nº/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - PREVISPA E A EMPRESA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - PREVISPA E A EMPRESA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA, sediado nesta cidade, na Rua Lourival Araújo de Matos, nº 66, Centro, São Pedro da Aldeia, CEP: 28941-090, inscrito no CNPJ sob o nº 39.844.436/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Superintendente desta Autarquia, **Sr. Mario César Cordeiro Pereira**.

CONTRATADA: pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atendimento dos setores do PREVISPA, conforme descrito na cláusula abaixo e especificado no Termo de Referência que faz parte integrante deste Contrato.

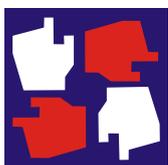
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de 02 (dois) computadores completos, a fim de atender a necessidade da Diretoria Administrativa e Procuradoria Autárquica; 03 (três) scanner, a fim de atender a necessidade da Diretoria Administrativa, Procuradoria Autárquica e Controle Interno; 01 (uma) impressora para atender a Vice Diretoria de Superintendência; 01 (uma) CPU, a fim de atender a Diretoria de Benefícios, 04 (quatro) nobreaks, a fim de atender aos setores já citados, 01 (um) unifi cloud key plus e 02 (dois) switch unifi para atender às necessidades de controle do TI.

2.2. Todos os requisitos técnicos dos equipamentos estão especificados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará até a entrega definitiva do objeto do certame à CONTRATANTE, contado a partir da assinatura do contrato, estando a CONTRATADA obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes neste instrumento e na Carta Convite n.º 002/2022.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, constante no Processo nº 056/2022 – Carta Convite 002/2022, sendo incorporado a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor do PREVISPA, nomeado através de Portaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, isentando de corresponsabilidade o Poder Público, seus agentes e prepostos; e,

5.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos equipamentos o valor de R\$, que serão pagos na forma abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal referente a entrega do objeto deste pacto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, os montantes em atraso deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, bem como multa moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor total em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços pactuados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 18.001.000.09.122.002.2.402.44.90.52.00 e 18.001.000.09.122.002.2.249.44.90.52.00.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.2. As obrigações das partes contratantes são as previstas na Carta Convite 002/2022 e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do PREVISPA, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, sendo elas:

11.1.1. Advertência, que será notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.1.2. Multas:

a) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco). Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREVISPA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) Por até seis (seis) meses:

a1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o PREVISPA;

a2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

b) Por até 2 (dois) anos:

b1. Não conclusão dos serviços contratados;

b2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do PREVISPA, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;

b3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao PREVISPA, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

b4. Apresentação, ao PREVISPA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

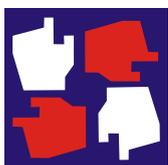
11.1.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o PREVISPA, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao PREVISPA ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

11.1.4.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.4.2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o PREVISPA em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.4.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do PREVISPA.



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

11.2. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

11.3. As multas relativas ao quadro de infrações acima mencionado serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele;

11.4. As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo PREVISPA, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

11.4.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

11.4.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do PREVISPA;

11.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

11.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE;

11.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade;

11.4.6. Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverá ser cancelada e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e nos percentuais de reincidência dispostos neste termo;

11.4.7. As sanções previstas nos itens Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e,

11.4.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

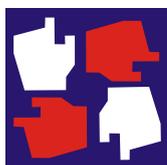
12.1. A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Informativo do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

17.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente. Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

17.3. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Pedro da Aldeia, de 2022.

**PREVISPA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____